



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1572 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997
AUTOR : VEREADOR DIMAS ANTONIO STARNINI

**“INSITUI A SEMANA DA PRESERVAÇÃO DAS
RESERVAS EXISTENTES DE ÁGUA DE
ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO
DE NOVA ODESSA”**

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica instituído no Município a “Semana da Preservação das Reservas de Água de Abastecimento Público Existentes”, a ser realizada no mês de Março de cada ano, na semana em que ocorrer o dia 22, em comemoração, ao “Dia Mundial da Água”.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a “Semana da Preservação das Reservas de Água de Abastecimento Público Existentes” bem como promover a sua divulgação, realizando palestras, seminários, cursos, campanhas e qualquer tipo de evento ecológico e de preservação ambiental.

PARÁGRAFO UNICO - A Prefeitura Municipal poderá contar com a colaboração da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, entidades ambientalistas, estudantis e educacionais na programação da “Semana da Preservação das Reservas de Água de Abastecimento Público Existentes”

Art. 3º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos anuais

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA


JOSE MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal